



Prefeitura Municipal de Tamarana

Jornal oficial

Tamarana, 30 de agosto de 2013

Edição 343 - Ano VIII - SEMANAL

LEIS

LEI 956 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tamarana, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tamarana, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - (não se aplica a este município)
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais,

será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de

onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros

menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei federal 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção

para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá

até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos

projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013 acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE TAMARANA
TAMARANA - PARANA.
TAMARANA, 28 DE AGOSTO DE 2013

PAULINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias

Descrição	fonte	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES		26.634.750,00	28.499.182,50	30.494.125,28
RECEITA TRIBUTÁRIA		1.568.250,00	1.678.027,50	1.795.489,43
IMPOSTOS		1.451.000,00	1.552.570,00	1.661.249,90
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		170.000,00	181.900,00	194.633,00
IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR		170.000,00	181.900,00	194.633,00
IPTU DO EXERC - LIVRE	1000	102.000,00	109.140,00	116.779,80
IPTU DO EXERCICIO - EDUCAÇÃO 25%	1104	42.500,00	45.475,00	48.658,25
IPTU DO EXERCICIO - SAUDE 15%	1303	25.500,00	27.285,00	29.194,95
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER		-	-	-
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS		-	-	-
IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO		-	-	-
IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO -		3.000,00	3.210,00	3.434,70
IRRF S/ CONTRATO DETERMINADO - LIVRE	1000	1.800,00	1.926,00	2.060,82
IRRF S/CONTRATO DETERMINADO - EDUCAÇÃO 25%	1104	750,00	802,50	858,68
IRRF S/CONTRATO DETERMINADO - SAUDE 15%	1303	450,00	481,50	515,21
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL		-	-	-
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -		28.000,00	29.960,00	32.057,20
IRRF S/FOLHA PAGTO LEGISLATIVO - LIVRE	1000	16.800,00	17.976,00	19.234,32
IRRF S/FOLHA PAGTO LEGISLATIVO- EDUC 25%	1104	7.000,00	7.490,00	8.014,30
IRRF S/FOLHA PAGTO LEGISLATIVO- SAUDE 15%	1303	4.200,00	4.494,00	4.808,58
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -		250.000,00	267.500,00	286.225,00
IRRF S/FOLHA PGTO EXECUTIVO - LIVRE	1000	150.000,00	160.500,00	171.735,00
IRRF S/FOLHA PAGTO EXECUTIVO - EDUCAÇÃO 25%	1104	62.500,00	66.875,00	71.556,25
IRRF S/FOLHA PAGTO EXECUTIVO - SAUDE 15%	1303	37.500,00	40.125,00	42.933,75
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS		-	-	-
ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR		480.000,00	513.600,00	549.552,00
ITBI DO EXERCICIO - LIVRE	1000	288.000,00	308.160,00	329.731,20
ITBI DO EXERCICIO - EDUCAÇÃO 25%	1104	120.000,00	128.400,00	137.388,00
ITBI DO EXERCICIO - SAUDE 15%	1303	72.000,00	77.040,00	82.432,80
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR		520.000,00	556.400,00	595.348,00
ISS DO EXERCICIO - LIVRE	1000	312.000,00	333.840,00	357.208,80
ISS DO EXERCICIO - EDUCAÇÃO 25%	1104	130.000,00	139.100,00	148.837,00
ISS DO EXERCICIO - SAUDE 15%	1303	78.000,00	83.460,00	89.302,20
TAXAS		117.250,00	125.457,50	134.239,53
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		61.600,00	65.912,00	70.525,84
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-	-	-
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB	1510	32.000,00	34.240,00	36.636,80
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1510	22.000,00	23.540,00	25.187,80
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1510	600,00	642,00	686,94
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		-	-	-
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	1510	7.000,00	7.490,00	8.014,30
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		55.650,00	59.545,50	63.713,69

TAXA DE CEMITÉRIOS	1511	1.800,00	1.926,00	2.060,82
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1511	38.000,00	40.660,00	43.506,20
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		-	-	-
Tx de Conserv de Vias e Logradouros Pub.	1511	15.000,00	16.050,00	17.173,50
Taxa de Expediente	1511	250,00	267,50	286,23
Tx.de Subdivisão, Unif. e Aprovação de Lotes	1511	600,00	642,00	686,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		-	-	-
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E		-	-	-
CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER		-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		245.000,00	262.150,00	280.500,50
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		245.000,00	262.150,00	280.500,50
COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1507	15.000,00	16.050,00	17.173,50
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA	1507	230.000,00	246.100,00	263.327,00
RECEITA PATRIMONIAL		138.570,00	148.269,90	158.648,79
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		-	-	-
ALUGUÉIS		10.700,00	11.449,00	12.250,43
ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	1000	7.200,00	7.704,00	8.243,28
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	1000	3.500,00	3.745,00	4.007,15
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		127.870,00	136.820,90	146.398,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		-	-	-
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL		-	-	-
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		-	-	-
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		-	-	-
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		9.200,00	9.844,00	10.533,08
Rend Aplic Financeira - FMS BLMAC-MS	1496	3.200,00	3.424,00	3.663,68
Rend Aplic Financeira - FMS PSF ESTADO	1495	50,00	53,50	57,25
Rend Aplic Financeira - FMS IAPI	1496	500,00	535,00	572,45
Rend Aplic Financeira - FMS BLVG SAUDE	1497	500,00	535,00	572,45
Rend Aplic Financeira - FMS POST DE SAUDE		-	-	-
Rend Aplic Financeira - FMS UBS PLINIO	1500	550,00	588,50	629,70
Rend Aplic Financeira - FMS BLATB	1495	3.400,00	3.638,00	3.892,66
Rend Aplic Financeira - FMS UBS JUNY	1500	500,00	535,00	572,45
Rend Aplic Financeira - FMS UBS Mandaçaia	1500	500,00	535,00	572,45
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		-	-	-
Rend Aplic não utiliz 2012		-	-	-
Rec Rend Aplic Financeira -		-	-	-
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.800,00	2.996,00	3.205,72
Rend Aplic Financeira - FMS SAUDE 15%	1303	2.800,00	2.996,00	3.205,72
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		-	-	-
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		27.140,00	29.039,80	31.072,59
Rend Aplic Financeira - PNATE FEDERAL	1110	600,00	642,00	686,94
Rend Aplic Financeira - PNAEF Fundamental	1138	220,00	235,40	251,88
Rend Aplic Financeira - PNAEP PRÉ-ESCOLA	1139	180,00	192,60	206,08
Rend Aplic Financeira - PNAE- EJA	1140	20,00	21,40	22,90
Rend Aplic Financeira - PNAEC -CRECHE	1141	150,00	160,50	171,74
Rend Aplic Financeira - Pnate infantil	1144	150,00	160,50	171,74
Rend Aplic Financeira - Pnate Ensino Medio	1145	320,00	342,40	366,37
Rend Aplic Financeira - Construção Escola	1146	25.000,00	26.750,00	28.622,50
Rend Aplic Financeira - Pnate Estado	1143	500,00	535,00	572,45
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		5.600,00	5.992,00	6.411,44
Rend Aplic Financeira - FUNDEB 25%	1104	2.500,00	2.675,00	2.862,25
Rend Aplic Financeira - Fundeb 5%	1103	1.600,00	1.712,00	1.831,84

Rend Aplic Financeira - SALARIO EDUCAÇÃO	1107	1.500,00	1.605,00	1.717,35
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.000,00	3.210,00	3.434,70
Rend Aplic Financeira - FMAS/PBT	1729	100,00	107,00	114,49
Rend Aplic Financeira - FMAS/IGDBF	1733	1.200,00	1.284,00	1.373,88
Rend Aplic Financeira - FMAS PISO BASICO FIXO CRAS	1744	1.200,00	1.284,00	1.373,88
Rend Aplic Financeira - FMAS IGD-SUAS	1755	500,00	535,00	572,45
RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.500,00	3.745,00	4.007,15
Rend Aplic Financeira - FUNDEB 40%	1102	1.000,00	1.070,00	1.144,90
Rend Aplic Financeira - FUNDEB 60%	1101	2.500,00	2.675,00	2.862,25
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS		24.950,00	26.696,50	28.565,26
Rend Aplic Financeira - COSIP	1507	5.000,00	5.350,00	5.724,50
Rend Aplic Financeira - ICMS Ecologico	1002	9.000,00	9.630,00	10.304,10
Rend Aplic Financeira - FEP	1504	700,00	749,00	801,43
Rend Aplic Financeira - Multas Detran	1734	120,00	128,40	137,39
Rend Aplic Financeira -Conv Insemin Artificial		-	-	-
Rend Aplic Financeira - Recuper estradas Rurais		-	-	-
Rend. Aplic. Financeiro - Calcario-apoio e manejo		-	-	-
Rend Aplic Financeira - CIDE	1512	2.500,00	2.675,00	2.862,25
Rend Aplic Financeira - Prestação de Serviços	1511	600,00	642,00	686,94
Rend Aplic Financeira - Taxa Poder Policia	1510	320,00	342,40	366,37
Rend Aplic Financeira - LEI PELÉ	1556	180,00	192,60	206,08
Rend Aplic Financeira - Praça Enes Barbosa/ Manoel		-	-	-
Rend Aplic Financeira - Arquivancada	1745	2.000,00	2.140,00	2.289,80
Rend Aplic Financeira - Centro de Eventos	1747	1.500,00	1.605,00	1.717,35
Rend Aplic Financeira - Complexo Esportivo	1751	3.000,00	3.210,00	3.434,70
Recursos Vinculados		-	-	-
Rend Aplic - Royalties/Exp R	1504	30,00	32,10	34,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC		47.100,00	50.397,00	53.924,79
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE	1000	2.300,00	2.461,00	2.633,27
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS		-	-	-
Rend Aplic - Recursos Livres	1000	44.000,00	47.080,00	50.375,60
Rend Aplic Financeira - IPI EXPORT	1000	800,00	856,00	915,92
FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA		-	-	-
FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS		-	-	-
FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS		-	-	-
Rem. Aplic. - construção Creche - Pre-Escola 01	1147	4.300,00	4.601,00	4.923,07
FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL		-	-	-
FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL		-	-	-
FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA		-	-	-
Rend. Aplic. Financeira - Assistencia Farmaceutic	1498	200,00	214,00	228,98
Rend. Aplic. Financeira - Qualificação Farmaceutic	1500	80,00	85,60	91,59
RECEITA DE SERVIÇOS		6.500,00	6.955,00	7.441,85
SERVIÇOS DE TRANSPORTE		-	-	-
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		-	-	-
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		-	-	-
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS		-	-	-
SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	1000	6.500,00	6.955,00	7.441,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.348.500,00	26.052.895,00	27.876.597,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		24.136.500,00	25.826.055,00	27.633.878,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-	-	-
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-	-	-
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS MUNIC- 1%		9.100.000,00	9.737.000,00	10.418.590,00

FPM - Livre	1000	5.460.000,00	5.842.200,00	6.251.154,00
FPM - Educação	1103	2.275.000,00	2.434.250,00	2.604.647,50
FPM- Saude	1303	1.365.000,00	1.460.550,00	1.562.788,50
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED TERRITOR		120.000,00	128.400,00	137.388,00
ITR - LIVRE	1000	72.000,00	77.040,00	82.432,80
ITR - EDUCAÇÃO 25%	1103	30.000,00	32.100,00	34.347,00
ITR - SAUDE 15%	1303	18.000,00	19.260,00	20.608,20
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP DOS MUNIC- 1%	1000	380.000,00	406.600,00	435.062,00
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA		142.000,00	151.940,00	162.575,80
COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1504	12.000,00	12.840,00	13.738,80
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1504	130.000,00	139.100,00	148.837,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE		2.204.000,00	2.358.280,00	2.523.359,60
ATENÇÃO BÁSICA		1.430.000,00	1.530.100,00	1.637.207,00
PAB FIXO		465.000,00	497.550,00	532.378,50
PAB/SUS - Parte Fixa	1495	465.000,00	497.550,00	532.378,50
PAB VARIÁVEL		965.000,00	1.032.550,00	1.104.828,50
PAB/SUS - Programa Saúde da Família	1495	560.000,00	599.200,00	641.144,00
PAB/SUS - Programa Saude Bucal	1495	85.000,00	90.950,00	97.316,50
PAB/SUS - Programa Agentes Comunitarios de Saude	1495	320.000,00	342.400,00	366.368,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT		600.000,00	642.000,00	686.940,00
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		560.000,00	599.200,00	641.144,00
Alta e Media Complexidade - SIA/SIH	1496	380.000,00	406.600,00	435.062,00
Receita para manutenção - SAMU	1496	180.000,00	192.600,00	206.082,00
FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO -		-	-	-
IAPI - Incent Assit Ambulat, Hosp e Apoio Indigena	1496	40.000,00	42.800,00	45.796,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		150.000,00	160.500,00	171.735,00
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E		-	-	-
Programa Nac. Vig. Epidemiologica e Contr Doenças		-	-	-
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-	-	-
Media e Alta Complex. Visa/Taxa de Fisc. MAC-VISA	1497	150.000,00	160.500,00	171.735,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		24.000,00	25.680,00	27.477,60
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMAC		-	-	-
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARM	1498	24.000,00	25.680,00	27.477,60
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		-	-	-
TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST		118.000,00	126.260,00	135.098,20
Transferencia FMAS IGDBF	1733	38.000,00	40.660,00	43.506,20
Transferencia Piso Básico Fixo - Cras	1744	60.000,00	64.200,00	68.694,00
Convenio FMAS IGD-SUAS	1755	20.000,00	21.400,00	22.898,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1107	240.000,00	256.800,00	274.776,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO		88.500,00	94.695,00	101.323,65
Transferência do FNDE - PNAEF - FUNDAMENTAL	1138	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Transferência do FNDE - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	1139	18.000,00	19.260,00	20.608,20
Transferência do FNDE - PNAE - EJA	1140	2.500,00	2.675,00	2.862,25
Transferência do FNDE - PNAEC - CRECHE	1141	18.000,00	19.260,00	20.608,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO		119.000,00	127.330,00	136.243,10
TRANSF. DO FNDE - PNATE FUNDAMENTAL	1110	98.000,00	104.860,00	112.200,20
Transf do FNDE- PNATE INFANTIL	1144	3.000,00	3.210,00	3.434,70
Transporte Escolar Ensino Medio	1145	18.000,00	19.260,00	20.608,20
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L		98.000,00	104.860,00	112.200,20
ICMS DESONERAÇÃO - LIVRE	1000	58.800,00	62.916,00	67.320,12
ICMS DESONERAÇÃO - EDUCAÇÃO 25%	1103	24.500,00	26.215,00	28.050,05

ICMS DESONERAÇÃO - SAUDE 15%	1303	14.700,00	15.729,00	16.830,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-	-	-
AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	1000	40.000,00	42.800,00	45.796,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		-	-	-
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		-	-	-
COTA-PARTE DO ICMS		8.200.000,00	8.774.000,00	9.388.180,00
Cota-Parte ICMS- LIVRE	1000	4.346.000,00	4.650.220,00	4.975.735,40
Cota-Parte ICMS - Educação 25%	1103	2.050.000,00	2.193.500,00	2.347.045,00
Cota Parte ICMS - Saude 15%	1303	1.230.000,00	1.316.100,00	1.408.227,00
ICMS - ICMS ECOLOGICO	1002	574.000,00	614.180,00	657.172,60
COTA-PARTE DO IPVA		390.000,00	417.300,00	446.511,00
Cota - Parte do IPVA - Livre	1000	234.000,00	250.380,00	267.906,60
Cota - Parte IPVA - Educação 25%	1103	97.500,00	104.325,00	111.627,75
Cota - Parte IPVA - Saude 15%	1303	58.500,00	62.595,00	66.976,65
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO		180.000,00	192.600,00	206.082,00
IPI - LIVRE	1000	108.000,00	115.560,00	123.649,20
IPI - EDUCAÇÃO 25%	1103	45.000,00	48.150,00	51.520,50
IPI - SAUDE 15%	1303	27.000,00	28.890,00	30.912,30
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	1512	32.000,00	34.240,00	36.636,80
TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO		-	-	-
COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA		-	-	-
Transf do Programa de Saude Familia Estado 333		-	-	-
Transf do Programa de Saude Familia Uniao 495	1495	85.000,00	90.950,00	97.316,50
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE		2.600.000,00	2.782.000,00	2.976.740,00
Transf Recursos do Fundef 60%	1101	1.560.000,00	1.669.200,00	1.786.044,00
Transf Recursos do Fundef 40%	1102	1.040.000,00	1.112.800,00	1.190.696,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI		-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		212.000,00	226.840,00	242.718,80
CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1143	210.000,00	224.700,00	240.429,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		-	-	-
Convenio Detran Multas	1734	2.000,00	2.140,00	2.289,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		327.930,00	350.885,10	375.447,06
MULTAS E JUROS DE MORA		40.830,00	43.688,10	46.746,27
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		-	-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP		-	-	-
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT		1.500,00	1.605,00	1.717,35
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU DO EXERCICIO - LIVRE	1000	900,00	963,00	1.030,41
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU DO EXERC-EDUC 25%	1104	375,00	401,25	429,34
MULTAS E JUR DE MORA IPTU DP EXERC. - SAUD 15%	1303	225,00	240,75	257,60
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		-	-	-
MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT		4.000,00	4.280,00	4.579,60
MULTAS E JUROS DE MORA ISS DO EXERC- LIVRE	1000	2.400,00	2.568,00	2.747,76
MULTAS E JUROS DE MORA ISS DO EXERC- EDUC 25%	1104	1.000,00	1.070,00	1.144,90
MULTAS E JUROS DE MORA ISS DO EXERC- SAUDE 15%	1303	600,00	642,00	686,94
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE		-	-	-
MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER COR 5 EXER ANT		-	-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		-	-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS		-	-	-
MULT JUR MORA TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLIC	1510	600,00	642,00	686,94

MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS P> POLÍCIA			-	-
MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1511	450,00	481,50	515,21
MULTAS E JUROS DE MORA TAXAS PREST. SERVICOS			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1000	100,00	107,00	114,49
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COB CARNET	1507	100,00	107,00	114,49
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO			-	-
MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER		9.800,00	10.486,00	11.220,02
MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA IPTU DO EXERC- LIVRE	1000	5.880,00	6.291,60	6.732,01
MULTAS E JUROS DIV ATIVA IPTU DO EXER- EDUC 25%	1104	2.450,00	2.621,50	2.805,01
MULTA E JUROS DIV ATIVA IPTU DO EXER. SAUDE 15%	1303	1.470,00	1.572,90	1.683,00
MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER		7.500,00	8.025,00	8.586,75
MULTAS E JUROS DIV. ATIVA IPTU DO 1º EXER - LIVRE	1000	4.500,00	4.815,00	5.152,05
MULTAS E JUROS DIV. ATIVA IPTU 1º EXER- EDUC 25%	1104	1.875,00	2.006,25	2.146,69
MULTAS JUROS DIV ATIVA IPTU 1º EXERC- SAUDE 15%	1303	1.125,00	1.203,75	1.288,01
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO			-	-
MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT		650,00	695,50	744,19
MULTAS E JUROS DIV ATIVA ISS DO EXERC- LIVRE	1000	390,00	417,30	446,51
MULTAS E JUROS DIV ATIVA ISS DO EXERC- EDUC 25%	1104	162,50	173,88	186,05
MULTAS E JUR DIV ATIVA ISS DO EXERC- SAUDE 15%	1303	97,50	104,33	111,63
MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER		3.800,00	4.066,00	4.350,62
MULTAS E JUROS DIV ATIVA ISS DO 1º EXERC- LIVRE	1000	2.280,00	2.439,60	2.610,37
MULTAS E JUR DIV ATIVA ISS DO 1º EXERC- EDUC 25%	1104	950,00	1.016,50	1.087,66
MULTAS E JUR DIV ATIVA ISS DO 1º EXERC-SAUD 15%	1303	570,00	609,90	652,59
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONT			-	-
MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER COR 5 EXER ANT	1000	1.500,00	1.605,00	1.717,35
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS			-	-
MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA			-	-
MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER	1510	450,00	481,50	515,21
MULTAS JUR M DÍV A TX PODER POL EXER ANT 5 EXER	1510	600,00	642,00	686,94
MULT JUR MORA DÍV ATIVA TX GER PRESTAÇÃO SERV			-	-
MULT JUR M DÍV A TX PRES SER EXER COR 4º EXERC	1511	2.800,00	2.996,00	3.205,72
MULT JUR M DÍV A TX PREST SERV 5º EXER ANT	1511	1.400,00	1.498,00	1.602,86
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIB			-	-
Multas Outros Tributos	1000	80,00	85,60	91,59
MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBU			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRA			-	-
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP			-	-
ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPT	1507	2.000,00	2.140,00	2.289,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			-	-
INDENIZAÇÕES			-	-
OUTRAS INDENIZAÇÕES			-	-
INDENIZACOES			-	-
RESTITUIÇÕES			-	-
OUTRAS RESTITUIÇÕES			-	-
IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO			-	-
RESTITUIÇÕES DIVERSAS			-	-
Restituicoes	1000	3.500,00	3.745,00	4.007,15

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		287.100,00	307.197,00	328.700,79
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			-	-
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE			-	-
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT		120.000,00	128.400,00	137.388,00
RECEITA DA DIV ATIVA IPTU DO EXERC- LIVRE	1000	72.000,00	77.040,00	82.432,80
RECEITA DA DIV ATIVA IPTU DO EXERC- EDUC 25%	1104	30.000,00	32.100,00	34.347,00
RECEITA DA DIV ATIVA IPTU DO EXERC- SAUDE 15%	1303	18.000,00	19.260,00	20.608,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER		90.000,00	96.300,00	103.041,00
RECEITA DA DIV ATIVA IPTU DO 1º EXERC- LIVRE	1000	54.000,00	57.780,00	61.824,60
RECEITA DA DIV ATIVA IPTU DO 1º EXERC- EDUC 25%	1104	22.500,00	24.075,00	25.760,25
RECEITA DA DIV ATIVA IPTU DO 1º EXERC- SAUDE 15%	1303	13.500,00	14.445,00	15.456,15
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS			-	-
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT		6.000,00	6.420,00	6.869,40
RECEITA DA DIV ATIVA ISS DO EXERC- LIVRE	1000	3.600,00	3.852,00	4.121,64
RECEITA DA DIV ATIVA ISS DO EXERC- EDUC 25%	1104	1.500,00	1.605,00	1.717,35
RECEITA DA DIV ATIVA ISS DO EXERC - SAUDE 15%	1303	900,00	963,00	1.030,41
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT		5.100,00	5.457,00	5.838,99
RECEITA DA DIV ATIVA ISS DO 1º EXERC - LIVRE	1000	3.060,00	3.274,20	3.503,39
RECEITA DA DIV ATIVA ISS DO 1º EXERC- EDUC 25%	1104	1.275,00	1.364,25	1.459,75
RECEITA DA DIV ATIVA ISS DO 1º EXERC - SAUDE 15%	1303	765,00	818,55	875,85
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO			-	-
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER NA	1000	12.000,00	12.840,00	13.738,80
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP		-	-	-
RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA			-	-
REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	1510	2.000,00	2.140,00	2.289,80
RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EX POD POL 5º EX ANT	1510	2.000,00	2.140,00	2.289,80
RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX PREST SERV			-	-
REC DÍV A OUT TRIB TX PRES SER EX COR 4º EX ANT	1511	24.000,00	25.680,00	27.477,60
RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX PRES SER 3º EXER NA	1511	9.000,00	9.630,00	10.304,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRI		0,00	0,00	0,00
Dívida - Outros Tributos	1000	4.000,00	4.280,00	4.579,60
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO	1507	13.000,00	13.910,00	14.883,70
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS		0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTI		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O		0,00	0,00	0,00
BLOCO DE INVEST REDE SERV SAÚDE PORT Nº 204/2007		0,00	0,00	0,00
Receita Reforma Posto do Juny		0,00	0,00	0,00
Receita Reforma Posto Plinio Pereira Araujo		0,00	0,00	0,00

RECEITA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS MANDAÇAIA		0,00	0,00	0,00
BLOCO DE INVESTIMENTOS - QUALIFAR -SUS		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A		0,00	0,00	0,00
construção de Escola Jardim Juny		0,00	0,00	0,00
CONTRUÇÃO DE CRECHE - PRE-ESCOLA 01		0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE		0,00	0,00	0,00
Convênio - Asfalto Rua Fernando Tadei		0,00	0,00	0,00
Convênio - Praças Enes Barbosa e Manoel Batista		0,00	0,00	0,00
Convênio - Construção Arquibancada		0,00	0,00	0,00
Pavimentação Asfáltica Vila Siena		0,00	0,00	0,00
Convênio - Construção Centro de Eventos		0,00	0,00	0,00
Convênio - Modernização Complexo Esportivo		0,00	0,00	0,00
Convênio - Inseminação Artificial		0,00	0,00	0,00
Convênio - Recuperação estradas Rurais		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI		0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS		0,00	0,00	0,00
Convênio Estado - Calcario Apoio e Manejo		0,00	0,00	0,00
Recape convenio Estado ParanaCidade		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		(3.674.000,00)	(3.931.180,00)	(4.206.362,60)
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TR		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FIN	1103	(1.820.000,00)	(1.947.400,00)	(2.083.718,00)
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM DO FUNDEB - ITR	1103	(24.000,00)	(25.680,00)	(27.477,60)
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM DO FUNDEB - ICM	1103	(76.000,00)	(81.320,00)	(87.012,40)
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TR		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS EST		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM DO FUNDEB - ICM	1103	(1.640.000,00)	(1.754.800,00)	(1.877.636,00)
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM DO FUNDEB - IPV	1103	(78.000,00)	(83.460,00)	(89.302,20)
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM DO FUNDEB - IPI	1103	(36.000,00)	(38.520,00)	(41.216,40)
Total		22.960.750,00	24.568.002,50	26.287.762,68

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2014	2015	2016
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA			
DESPESAS CORRENTES (I)	19.837.470,64	21.232.593,59	23.054.675,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.575.805,98	12.392.612,40	13.595.895,27
TRANS. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	11.575.805,98	12.392.612,40	13.595.895,27
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.034.001,44	9.666.381,54	10.343.028,25
Obrigacoes Patronais	2.196.763,18	2.350.536,61	2.515.074,17
Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	295.041,36	315.694,25	337.792,85
Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	50.000,00	60.000,00	400.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	94.103,60	100.690,85	107.739,21
Aplicacoes Diretas	94.103,60	100.690,85	107.739,21
Juros sobre a Divida por Contrato	94.103,60	100.690,85	107.739,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.167.561,06	8.739.290,34	9.351.040,66

Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	90.640,70	96.985,55	103.774,54
Contribuicoes	90.640,70	96.985,55	103.774,54
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	82.225,00	87.980,75	94.139,40
Contribuicoes	85.800,00	91.806,00	98.232,42
Subvencoes Sociais	459.584,10	491.754,99	526.177,84
Contribuições sociais	413.930,00	442.905,10	473.908,46
Contribuições educacionais	45.654,10	48.849,89	52.269,38
TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	37.401,54	40.019,65	42.821,02
Contribuicoes cismepar	37.401,54	40.019,65	42.821,02
Aplicacoes Diretas	7.497.709,72	8.022.549,40	8.584.127,86
Diarias - Pessoal Civil	113.168,00	121.089,76	129.566,04
Material de Consumo	2.118.881,42	2.267.203,12	2.425.907,34
Premiacoes Culturais, Artist Cientif Despor e Out	0,00	0,00	0,00
Material de Distribuicao Gratuita	332.801,11	356.097,19	381.023,99
Passagens e Despesas com Locomocao	1.533.307,26	1.640.638,77	1.755.483,48
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	78.371,20	83.857,19	89.727,19
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.017.425,02	3.228.644,77	3.454.649,90
Obrigacoes Tributarias e Contributivas	194.730,93	208.362,09	222.947,44
Sentencas Judiciais	99.350,58	106.305,12	113.746,48
Indenizacoes e Restituicoes	9.674,20	10.351,39	11.075,99
DESpesas DE CAPITAL (II)	1.677.384,35	1.672.629,67	1.320.891,40
INVESTIMENTOS	1.013.630,95	1.208.093,54	823.837,75
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
Indenizacoes e Restituicoes	11.401,83	5.000,00	5.000,00
Aplicacoes Diretas	1.002.229,12	1.019.885,16	818.837,75
Obras e Instalacoes	728.504,85	727.000,20	505.450,84
Equipamentos e Material Permanente	273.724,27	292.884,96	313.386,91
Aquisicao de Imoveis	0,00	-	0,00
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Imoveis	0,00	183.208,38	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	434.145,91	464.536,12	497.053,65
Aplicacoes Diretas	434.145,91	464.536,12	497.053,65
Principal da Divida Contratual Resgatado 4	434.145,91	464.536,12	497.053,65
RESERVA DE CONTINGENCIA	229.607,50	245.680,03	262.877,63
RESERVA DE CONTINGENCIA	229.607,50	245.680,03	262.877,63
RESERVA DE CONTINGENCIA	229.607,50	245.680,03	262.877,63
Reserva de Contingencia	229.607,50	245.680,03	262.877,63
Total da entidade:	21.514.855,00	22.905.223,25	24.375.566,54
2 - LEGISLATIVO			
DESpesas CORRENTES (I)	1.422.895,00	1.636.329,25	1.881.778,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.173.000,00	1.348.950,00	1.551.292,50
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	977.500,00	1.124.125,00	1.292.743,75
Obrigacoes Patronais	195.500,00	224.825,00	258.548,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.895,00	287.379,25	330.486,14
Aplicacoes Diretas	249.895,00	287.379,25	330.486,14
Diarias - Pessoal Civil	94.645,00	108.841,75	125.168,01
Material de Consumo	11.500,00	13.225,00	15.208,75
Passagens e Despesas com Locomocao	11.500,00	13.225,00	15.208,75
Servicos de Consultoria	0,00	0,00	0,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.950,00	17.192,50	19.771,38
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117.300,00	134.895,00	155.129,25
DESpesas DE CAPITAL (II)	23.000,00	26.450,00	30.417,50
INVESTIMENTOS	23.000,00	26.450,00	30.417,50
Aplicacoes Diretas	23.000,00	26.450,00	30.417,50
Equipamentos e Material Permanente	23.000,00	26.450,00	30.417,50
Total da entidade:	1.445.895,00	1.662.779,25	1.912.196,14
Total geral:	22.960.750,00	24.568.002,50	26.287.762,68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	17.479.131,49	20.335.965,95	18.282.669,67	22.960.750,00	24.568.002,50	26.287.762,68
Receita Tributária	991.177,20	1.480.402,41	1.046.613,35	1.568.250,00	1.678.027,50	1.795.489,43
Receita de Contribuição	199.774,29	222.177,04	163.860,75	245.000,00	262.150,00	280.500,50
Receita Patrimonial	133.276,35	123.343,39	95.808,16	138.570,00	148.269,90	158.648,79
Aplicações Financeiras (II)	(124.059,45)	(114.110,49)	(84.808,16)	(127.870,00)	(136.820,90)	(146.398,36)
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	6.500,00	6.955,00	7.441,85
Transferências Correntes	15.962.597,62	18.202.138,74	16.811.433,93	20.674.500,00	22.121.715,00	23.670.235,05
Demais Receitas Correntes	192.306,03	307.904,37	164.953,48	327.930,00	350.885,10	375.447,06
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	17.355.072,04	20.221.855,46	18.197.861,51	22.832.880,00	24.431.181,60	26.141.364,32
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.190.824,43	1.156.131,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	75.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.115.624,43	1.156.131,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.115.624,43	1.156.131,20	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	18.470.696,47	21.377.986,66	18.197.861,51	22.832.880,00	24.431.181,60	26.141.364,32
DESPESAS CORRENTES (X)	15.120.490,30	18.660.595,53	16.397.420,33	21.260.365,64	22.868.922,84	24.605.967,64
Pessoal e Encargos Sociais	8.670.946,94	11.455.582,24	8.213.808,06	12.748.805,98	13.741.562,40	15.147.187,77
Juros e Encargos da Dívida (XI)	112.156,07	87.947,29	94.436,71	94.103,60	100.690,85	107.739,21
Outras Despesas Correntes	6.337.387,29	7.117.066,00	8.089.175,56	8.417.456,06	9.026.669,59	9.351.040,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	15.008.334,23	18.572.648,24	16.302.983,62	21.166.262,04	22.768.231,99	24.498.228,43
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.415.789,87	2.190.774,33	1.716.042,00	1.470.776,86	1.699.079,66	1.351.308,90
Investimentos	1.975.857,93	1.785.030,49	1.220.966,31	1.036.630,95	1.234.543,54	854.255,25
Inversões Financeira	0,00	0,00	364,65	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	439.931,94	405.743,84	494.711,04	434.145,91	464.536,12	497.053,65
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.975.857,93	1.785.030,49	1.221.330,96	1.036.630,95	1.234.543,54	854.255,25
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	169.207,34	229.607,50	245.680,03	262.877,63
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	16.984.192,16	20.357.678,73	17.693.521,92	22.432.500,49	24.248.455,56	25.615.361,31
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	1.486.504,31	1.020.307,93	504.339,59	400.379,51	182.726,04	526.003,01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.530.251,61	1.141.300,51	861.300,51	606.300,51	326.300,51	61.300,51
Contratual	1.530.251,61	1.141.300,51	861.300,51	606.300,51	326.300,51	61.300,51
DEDUÇÕES (II)	1.851.548,56	2.675.524,65	1.200.000,00	900.000,00	980.000,00	800.000,00
Ativo disponível	1.848.926,83	2.675.524,65	1.200.000,00	900.000,00	980.000,00	800.000,00
Haveres financeiros	3.260,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	- 639,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	- 321.296,95	- 1.534.224,14	- 338.699,49	- 293.699,49	- 653.699,49	- 738.699,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	- 321.296,95	- 1.534.224,14	- 338.699,49	- 293.699,49	- 653.699,49	- 738.699,49
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
Resultado Nominal	- 1.530.402,37	- 1.212.927,19	- 1.872.923,63	- 632.398,98	- 947.398,98	- 1.392.398,98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.530.251,61	1.141.300,51	861.300,51	606.300,51	326.300,51	61.300,51
Contratual	1.530.251,61	1.141.300,51	861.300,51	606.300,51	326.300,51	61.300,51
DEDUÇÕES(II)	1.851.548,56	2.675.524,65	1.200.000,00	900.000,00	980.000,00	800.000,00
Ativo disponível	1.848.926,83	2.675.524,65	1.200.000,00	900.000,00	980.000,00	800.000,00
Haveres financeiros	3.260,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	(639,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	(321.296,95)	(1.534.224,14)	(338.699,49)	(293.699,49)	(653.699,49)	(738.699,49)

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	26.634.750,00	28.499.182,50	30.494.125,28
Receita Tributária	1.568.250,00	1.678.027,50	1.795.489,43
Receita de Contribuição	245.000,00	262.150,00	280.500,50
Receita Patrimonial	138.570,00	148.269,90	158.648,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	6.500,00	6.955,00	7.441,85
Transferências Correntes	24.348.500,00	26.052.895,00	27.876.597,65
Outras Receitas Correntes	327.930,00	350.885,10	375.447,06
DEDUÇÕES (II)	(3.674.000,00)	(3.931.180,00)	(4.206.362,60)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.674.000,00)	(3.931.180,00)	(4.206.362,60)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	22.960.750,00	24.568.002,50	26.287.762,68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LRF, art 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivo contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade Pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	229.607,50	A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.	229.607,50
TOTAL	229.607,50	TOTAL	229.607,50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo das Prioridades das Despesas Com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo)

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	12.748.805,98	13.741.562,40	15.147.187,77
Pessoal Ativo	12.748.805,98	13.741.562,40	15.147.187,77
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00	0,00

PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, §1º da LRF)	50.000,00	60.000,00	400.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.000,00	60.000,00	400.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
Total das Prioridades das Despesas com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	12.698.805,98	13.681.562,40	14.747.187,77
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.960.750,00	24.384.794,12	26.287.762,68
% do Total das Prioridades das Despesas com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	55,31%	56,11%	56,10%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	13.776.450,00	14.630.876,47	15.772.657,61
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	13.087.627,50	13.899.332,65	14.984.024,73

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Especificação	2014			2015			2016		
	valor corrente c	valor constante	% PIB (C/PIB) X 100	valor corrente c	valor constante	% PIB (C/PIB) X 100	valor corrente c	valor constante	% PIB (C/PIB) X 100
Receita Total	22.832.880,00	22.832.880,00	7,00	24.431.181,60	24.431.181,60	7,00	26.141.364,32	26.141.364,32	7,00
Receitas Primárias (I)	22.832.880,00	22.832.880,00		24.431.181,60	24.431.181,60		26.141.364,32	26.141.364,32	
Despesa Total	22.432.500,49	22.432.500,49		24.248.455,56	24.248.455,56		25.615.361,31	25.615.361,31	
Despesa Primárias (II)	22.432.500,49	22.432.500,49		24.248.455,56	24.248.455,56		25.615.361,31	25.615.361,31	
Resultado Primário (III) = I-II	400.379,51	400.379,51		182.726,04	182.726,04		526.003,01	526.003,01	
Resultado Nominal	- 632.398,98	- 632.398,98		- 947.398,98	- 947.398,98		- 1.392.398,98	- 1.392.398,98	
Dívida Pública Consolidada	606.300,51	606.300,51		326.300,51	326.300,51		61.300,51	61.300,51	
Dívida Consolidada Líquida	- 293.699,49	- 293.699,49		- 653.699,49	- 653.699,49		- 738.699,49	- 738.699,49	

o cálculo das metas acima descrita foi realizado-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIAVEIS	2014	2015	2016
PIB REAL(CRESCIMENTO % ANUAL)	7%	7%	7%

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior

Especificação	Metas Prevista em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					valor (c)=(b-a)	% c/a x 100
Receita Total	18.058.527,29		21.377.986,66		3.319.459,37	118,3817
Receitas Primárias(I)	17.106.600,07		21.377.986,66		4.271.386,59	124,9692
Despesas Total	17.897.377,41		20.357.678,73		2.460.301,32	113,7467
Despesa Primárias (II)	17.308.434,19		20.357.678,73		3.049.244,54	117,6171
Resultado Primário (III) = (I-II)	- 201.834,12		1.020.307,93		1.222.142,05	-505,518
Resultado Nominal	1.282.210,28		- 1.212.927,19		- 2.495.137,47	-94,5966
Dívida Pública Consolidada	1.389.345,57		1.141.300,51		- 248.045,06	82,14663
Dívida Pública Líquida	960.913,33		- 1.534.224,14		- 2.495.137,47	-159,663

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III- Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Tres Exercicios Anteriores

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	18.470.696,47	21.377.986,66	1,1574	18.197.861,51	0,851243	22.832.880,00	1,2547013	24.431.181,60	1,07	26.141.364,32	1,07
Receitas Primárias (I)	18.470.696,47	21.377.986,66	1,1574	18.197.861,51	0,851243	22.832.880,00	1,2547013	24.431.181,60	1,07	26.141.364,32	1,07
Despesa Total	16.984.192,16	20.357.678,73	1,198625	17.693.521,92	0,8691326	22.432.500,49	1,2678369	24.248.455,56	1,080951968	25.615.361,31	1,0563708
Despesas Primárias (II)	16.984.192,16	20.357.678,73	1,198625	17.693.521,92	0,8691326	22.432.500,49	1,2678369	24.248.455,56	1,080951968	25.615.361,31	1,0563708
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.486.504,31	1.020.307,93	0,686381	504.339,59	0,4943014	400.379,51	0,7938689	182.726,04	0,456382096	526.003,01	2,8786429
Resultado Nominal	1.530.402,37	- 1.212.927,19	-0,79255	- 1.872.923,63	1,5441353	- 632.398,98	0,3376534	- 947.398,98	1,49810327	- 1.392.398,98	1,4697071
Dívida Pública Consolidada	1.530.251,61	1.141.300,51	0,745825	861.300,51	0,7546658	606.300,51	0,7039361	326.300,51	0,538182806	61.300,51	0,1878652
Dívida Consolidada Líquida	- 321.296,95	- 1.534.224,14	4,775097	- 338.699,49	0,2207627	- 293.699,49	0,8671389	- 653.699,49	2,22574268	- 738.699,49	1,1300292

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	18.470.696,47	21.377.986,66	1,1574	18.197.861,51	0,851243	22.832.880,00	1,2547013	24.431.181,60	1,07	26.141.364,32	1,07
Receitas Primárias (I)	18.470.696,47	21.377.986,66	1,1574	18.197.861,51	0,851243	22.832.880,00	1,2547013	24.431.181,60	1,07	26.141.364,32	1,07
Despesa Total	16.984.192,16	20.357.678,73	1,198625	17.693.521,92	0,8691326	22.432.500,49	1,2678369	24.248.455,56	1,080951968	25.615.361,31	1,0563708
Despesas Primárias (II)	16.984.192,16	20.357.678,73	1,198625	17.693.521,92	0,8691326	22.432.500,49	1,2678369	24.248.455,56	1,080951968	25.615.361,31	1,0563708
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.486.504,31	1.020.307,93	0,686381	504.339,59	0,4943014	400.379,51	0,7938689	182.726,04	0,456382096	526.003,01	2,8786429
Resultado Nominal	1.530.402,37	1.212.927,19	-0,79255	1.872.923,63	1,5441353	632.398,98	0,3376534	947.398,98	1,49810327	1.392.398,98	1,4697071
Dívida Pública Consolidada	1.530.251,61	1.141.300,51	0,745825	861.300,51	0,7546658	606.300,51	0,7039361	326.300,51	0,538182806	61.300,51	0,1878652
Dívida Consolidada Líquida	321.296,95	1.534.224,14	4,775097	338.699,49	0,2207627	293.699,49	0,8671389	653.699,49	2,22574268	738.699,49	1,1300292

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos

	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	2012 (b)	2011 (e)	2010
DESPESAS EMPENHADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento das Dívidas	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES 2014**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2010	2011	2012
Receitas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direiros e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES 2014**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS	2010	2011	2012
Despesas Previdenciárias - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o EGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
Total dos Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art 4º, §2º, inciso V

R\$ 1,00

Setor / Programa Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação	
	Tributo/Contribuição	2014	2015		2016
Municípios/ conf. Lei 53/97, 126/00 e 059/98.	IPTU - DO EXERCÍCIO	3.000,00	4.000,00	6.000,00	PAGAMENTO ANTECIPADO DA PARCELA ÚNICA 10%
Total					

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE TAMARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, §2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	1,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	---
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I+II)	1,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	---
Novas DOCC	---
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

ANEXO DE METAS FISCAIS: Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1/1

Data : 26/04/2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	13.469.039,08	89,23	9.802.211,53	83,35	9.213.848,87	94,02
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.626.433,41	10,77	1.958.251,68	16,65	586.326,04	5,98
TOTAL	15.095.472,49	100,00	11.760.463,21	100,00	9.800.174,91	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

LEI Nº 957 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais do Grupo Renascer I.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais do Grupo Renascer I.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tamarana, 28 de Agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Autoria do Vereador:
Olício Parecido de Oliveira

LEI Nº 958 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais do Grupo Renascer IV.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais do Grupo Renascer IV.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 28 de Agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Autoria do Vereador:
Olício Parecido de Oliveira

PORTARIAS**PORTARIA Nº 357/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Srª. ROSILDA VANDERLEI CAETANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.358.272-9/ PR e do CPF/MF sob o nº 025.598.439-19, - 0,5 (meia) Diária - para viagem a cidade de LONDRINA – PR, para tratar de interesses do Município, para participar do Seminário Paranaense de Articulação entre a Educação Infantil e Anos Iniciais, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº. 052/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 26 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao Sr. REINO SANTOS BARRONÉ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.842.818/ PR e do CPF/MF sob o nº 280.583.219-15, - 0,5 (meia) Diária - para viagem a cidade de LONDRINA – PR, para tratar de interesses do Município, para ir aos Cartórios para retirar certidões dos terrenos do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº. 052/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 27 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao Sr. MARCELO DOS SANTOS ANTONIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.886.655-8/PR e do CPF/MF sob o nº 089.109.479-26, - 0,5 (meia) Diária - para viagem a cidade de LONDRINA – PR, para tratar de interesses do Município, para participar de capacitação sobre identificação do Aedes Aegypti que ocorrerá na 17ª Regional de Saúde, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº. 052/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 28 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

DECRETOS**DECRETO Nº193/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

SÚMULA: Designa representantes para Composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº029/97.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, como segue:

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR:
 Maria Luiza Muraro Martins Paz CPF: 411.198.869-53

SUPLENTE:
 Adelaine de Fátima Ramos CPF: 751.793.509-72

II) Representantes das Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

TITULARES:
 Marcia Rodrigues Ramos CPF: 021.563.249-48
 Angela Maria Batista CPF: 006.562.529-36

SUPLENTES:
 Marcos Paulo Cecílio CPF: 019.124.349-38
 Jose Alexandre Rodrigues de Camargo CPF: 035.040.639-12

III) Representantes dos Pais de alunos:

TITULARES:
 Suely Seidler CPF: 042.329.759-77
 Angela Maria dos Santos Brandão Silva CPF: 022.370.629-94

SUPLENTES:

Simone Aparecida Ribeiro da Cruz CPF: 060.684.659-00
 Rosimeire Pereira Lacerda Costa CPF: 038.683.059-20

IV) Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

TITULARES:
 Marietta Suzamar Ferreira Santos CPF: 029.083.479-11
 Rosangela Adriana Patrocinio CPF: 024.901.139-50

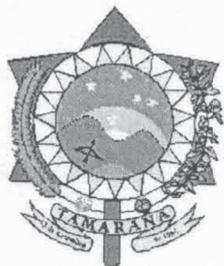
SUPLENTES:
 Fabiani Assumpção Jorge Giacoia CPF: 005.840.009-52
 Dalva Batista CPF: 727.467.429-34

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 141/2012 de 25 de Julho de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.
 Tamarana, 28 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Estado do Paraná

CNPJ 01.613.167/0001-90

Exercício: 2013

** Elotech **

29/08/2013

Pág. 1/2

Decreto nº 194/2013 de 29/08/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 912/2012 de 12/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 143.300,00 (cento e quarenta e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DA SAUDE

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2.109. Atenção Básica

267 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

11.500,00

268 - 3.1.90.13.00.00	31495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
08.001.10.302.0012.2.110.	Atenção de Média e Alta Complexidade	
283 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
284 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,00
08.001.10.305.0015.2.111.	Vigilância em Saúde	
304 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
305 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
Total Suplementação:		143.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	SECRETARIA DA SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0011.2.109.	Atenção Básica	
273 - 3.3.90.30.00.00	31495 MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
276 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
08.001.10.302.0012.2.110.	Atenção de Média e Alta Complexidade	
285 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.700,00
08.001.10.304.0014.2.108.	Manutenção da Vigilância Sanitária	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
08.001.10.305.0015.2.111.	Vigilância em Saúde	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Total Redução:		143.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAMARANA, em 29 de agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Tamarana, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem possa interessar, que fica REVOGADO o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013, objetivando retomada da construção

da arquibancada no complexo Esportivo Sebastião Sidoneo de Araújo, para acomodar as pessoas quando há eventos esportivos, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico, Projetos Arquitetônico e o faz com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões fundamentadas no processo. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro – Tamarana-PR. Tel. (0xx-43) 3398-1939, no horário de 08:00h às 17:30h de segunda a sexta feira.

Tamarana, 28 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza

Prefeito

ERRATA

O Município de Tamarana faz publicar a presente, em relação à Lei Municipal nº 955, de 23 de Agosto de 2013, devendo ser considerado como Salário Inicial o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) e não R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) como erroneamente constou.

Portanto, onde se lê:

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Nº Vagas: 27

Salário Inicial: R\$ 350,00

Carga Horária: 40h/semana

Requisitos Mínimos Exigidos: Ensino Médio Incompleto

Programa: PACS

Leia-se:

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Nº Vagas: 27

Salário Inicial: R\$ 678,00

Carga Horária: 40h/semana

Requisitos Mínimos Exigidos: Ensino Médio Incompleto

Programa: PACS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, aos 28 de Agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033-2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 79.060.612/0001-20, PARA AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR (AUTOCÓPIA – 5 VIAS), NOVO MODELO DO GOVERNO DO ESTADO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.295/2006, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA PELO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), DE ACORDO COM AS CIS. Nº 122/2013 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E 100/2013 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA-EPP
VALOR A SER PAGO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034-2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA, CNPJ Nº 78597085/0001-24, PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 1.153,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REIAS) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA ATENDER O PROGRAMA PROTAM (PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA BRUCELOSE).
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA
VALOR A SER PAGO: R\$ 1.153,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REIAS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035-2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MULTI X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.242.908/0001-86, PARA AQUISIÇÃO DE UM BIOMBO FIXO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA UTILIZAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RX, DE ACORDO COM A CI. Nº 129/2013 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CI Nº 498/2013 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MULTI X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA
VALOR A SER PAGO: R\$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036-2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODAP AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 00.341.103/0001-15, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE EMBREAGEM ORGÂNICO, FORD CARGO 1317-2009, NO VALOR DE R\$ 2.094,00 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS, DE ACORDO COM A CI. Nº 110/2013 DA SECRETARIA DE OBRAS.
CONTRATADA: RODAP AUTO PEÇAS LTDA-ME
VALOR A SER PAGO: R\$ 2.094,00 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2013

OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP, A QUAL MINISTRARÁ O CURSO “PATRIMÔNIO PÚBLICO – ÊNFASE EM GESTÃO DE FROTAS”.
CONTRATADA: EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato (29 e 30 de Agosto).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013, TIPO MENOR PREÇO UNITARIO.
Objeto O objeto do presente edital consiste na aquisição de veículo tipo passeio e veículo tipo utilitário, conforme CI nº. 106/2013 da Secretaria de Administração e conforme descrito no Termo de Referência da Secretaria de Administração (Anexo I), conforme especificações no edital.
Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas, do dia 12/09/2013, na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Tamarana/Pr, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.
O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Izaltino José Silvestre, 643 – centro, Município de Tamarana, junto ao Paço Municipal, na Diretoria de Licitações da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.
Tamarana-Pr, 26 de Agosto de 2013.

Manoel Yoshio Goto
Secretário de Administração

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

Lei no 412, de 06/07/2006 – Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Paulino de Souza
Secretário de Fazenda – Elias Marcondes Baptista
Jornalista Responsável – Ricardo Vilches (MTB 3796)
Redação e Administração – Rua Izaltino José Silvestre, 643 –
CEP 86125-000 – Fone (43) 3398 1995
Endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br
e-mail: tamarana@sercomtel.com.br